



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2026

Processo: 6259/2025

Concorrência Eletrônica nº 004/2026

Prazo: 12 (doze) meses

Percentual de Desconto: 25%

Valor Total: R\$ 6.977.283,99 (seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos.)

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **Município de Mauá** e a empresa **LDL Comercial Ltda - ME**, para serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva em muros, vielas e passeios públicos do município de Mauá.

No dia **08 de maio de dois mil e vinte e seis**, o **Município de Mauá**, pela **Secretaria de Governo**, com sede na Av. João Ramalho, nº 205 – Bairro de Vila Noêmia, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.959-0001-98, neste ato representado pelo **Secretário de Habitação, Sr. Fernando Rodrigues Rubinelli**, portador do CPF nº [REDACTED], e de outro a empresa **LDL Comercial Ltda - ME**, com sede na Rua Avaré nº 120 – Matriz – Mauá – SP – CEP: 09370-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.284.551/0001-20**, neste ato representado por **Luís Donisete Lima da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG. nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026**, publicada no 12/02/2026, processo administrativo nº 6259/2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante designada como "**DETENTORA**", de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º **9.527/2025**, suas alterações e legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de **SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MUROS, VIELAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, em conformidade com o Termo de Referência, Planilha de Preços e demais especificações constantes do Edital da Licitação e anexos da concorrência eletrônica nº **004/2026**, assim como a proposta vencedora, que para todos os efeitos são partes integrantes deste registro.

1.2. Os contratos derivados desta **ATA** serão compostos pelos itens com o preço registrado, agrupados ou não, a serem executados, quando solicitados em quaisquer próprios municipais,



prédios locados para uso dos serviços públicos e onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da municipalidade de Mauá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. A Listagem refletida do resultado da licitação contendo os itens, especificações, quantitativos e preços referentes ao presente registro seguem em anexo a esta **ATA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Habitação, a qual realizará a gestão e fiscalização.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da sua assinatura e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa)** dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, adotar as providências quanto ao fim da validade ou prorrogação do registro.

5.3. No caso de exclusão da **DETENTORA DA ATA**, administração poderá convocar as empresas do Cadastro de Reserva, que tenham participado da licitação e manifestaram interesse em cotar as obras ou serviços com preços iguais à adjudicatária, respeitando-se a ordem de classificação.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6. A **DETENTORA DA ATA** deverá manter todas as condições de habilitação, exigidas na licitação, durante toda a vigência desta **ATA**, e dos serviços contratados dela derivados, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado.

5.6.1. Para todo contrato derivado da **ATA** deverá ser apresentada, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT- CAU) ou ainda o Termo de Responsabilidade Técnico (TRT – CRT), conforme o caso.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou ordem de serviços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços seguirá a minuta anexa ao edital, e somente será formalizado após o recolhimento das garantias definidas no instrumento convocatório.

6.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

6.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. O instrumento contratual, ou substituto, de que trata o item 6.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.5. Os contratos derivados da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser substituídos por Ordem de Serviço para:

6.5.1. Os casos com as mesmas características descritas no inciso VII, do art. 75 da Lei 14.133, onde verificada a situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

6.5.2. Para Ordens de Serviço para obras e serviços de engenharia com valores inferiores ao delimitado no Inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21;

6.5.3. Para compra ou fornecimento de bens e serviços com valores inferiores ao delimitado no Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21

6.5.4. A Garantia Contratual poderá ser dispensada, a critério da autoridade competente, quando a Ordem de Serviço substituir o contrato.

6.5.5. A Ordem de Serviço somente será emitida após análise e aprovação de todo material técnico e orçamentário, composto por no mínimo orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

6.5.6. A julgo da Unidade Gestora poderão ser solicitados previamente, desenhos técnicos, especificações, amostras, laudos e ensaios técnicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1. Poderão fazer uso desta Ata, todas as Unidades da Administração Direta, mediante solicitação encaminhada a Unidade Gestora, acompanhada do respectivo Documento de Formalização de Demanda.

7.2. A correta utilização da ata de registro de preços, especialmente no tocante ao agrupamento do seu objeto, à natureza dos serviços contratados, será fiscalizada pela Administração mediante designação da Unidade Gestora (**item 3.1**) conforme regimento interno.

7.3. Após a solicitação dos serviços pela(s) Unidade(s) usuárias, a Unidade Gestora comunicará a **DETENTORA DA ATA** para retirar a Ordem de Vistoria visando a elaboração do orçamento preliminar.

7.3.1. A **DETENTORA DA ATA** terá até **05 (cinco)** dias úteis para elaboração do orçamento preliminar, acompanhado de cronograma físico-financeiro, de acordo com o Memorial Descritivo devidamente preenchido pelo técnico indicado pela Municipalidade.



- 7.4. Tratando-se de urgência, devidamente justificada pelo responsável técnico da Unidade Gestora, nos autos do processo correspondente, esse prazo poderá ser reduzido para **02 (dois)** dias úteis.
- 7.5. Nas planilhas apresentadas deverão estar indicados os preços unitários (com os respectivos códigos de referência), os subtotais e o preço global.
- 7.6. No orçamento apresentado deverão ser englobados todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa execução dos serviços conforme os preços registrados.
- 7.7. O orçamento preliminar deverá, obrigatoriamente, ser assinado pelo responsável técnico da empresa, constando inclusive o número de registro do profissional no órgão de classe CREA, CAU ou CFT.
- 7.8. O prazo de execução de cada serviço solicitado será aquele definido no cronograma físico-financeiro proposto pela **DETENTORA DA ATA** e aprovado pela Unidade Gestora.
- 7.9. Os serviços serão iniciados pela **DETENTORA DA ATA**, somente após a formalização do contrato ou o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados da comunicação do MUNICÍPIO.
- 7.10. Em caso de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações, será a **DETENTORA DA ATA** notificada para a regularização, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se as penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa correspondentes.
- 7.11. A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais terá inteira responsabilidade.
- 7.12. Na execução dos serviços, a **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 7.12.1. Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- 7.12.2. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- 7.12.3. Refazer por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da FISCALIZAÇÃO, registradas no Diário de Ocorrências, comprovadamente executados com vícios ou materiais defeituosos, adequando-os satisfatoriamente aos projetos e especificações;
- 7.12.4. satisfazer às normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.
- 7.13. O responsável designado pela **DETENTORA DA ATA** obriga-se a conservar-se à frente dos serviços ou designar um preposto mediante aprovação prévia do MUNICÍPIO, bem como afastar dentro de 48 (**quarenta e oito**) horas o encarregado ou operário cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo MUNICÍPIO.
- 7.14. Os responsáveis técnicos da **DETENTORA DA ATA** deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto do presente instrumento e serem devidamente registrados na instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.15. O MUNICÍPIO fiscalizará obrigatoriamente a execução dos contratos decorrentes desta Ata, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 7.16. A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Administração, conforme regimento interno.
- 7.17. A FISCALIZAÇÃO por parte do MUNICÍPIO não eximirá a **DETENTORA DA ATA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a



terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução dos contratos decorrentes desta ATA.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



cumpriras obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item 9.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 9.2; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a unidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 9.1.3 e 9.2.4 desta ATA.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, nesta ata ou ainda nos termos de contrato.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O Detentor da ATA estará sujeito à responsabilização pelas infrações previstas art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, com a aplicação das penalidades na forma do art 156, da mesma Lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, observando-se os seguintes parâmetros:

11.2.1. Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei 14.133/2021, por dar causa à inexecução parcial do contrato, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração à qualquer dos incisos de I À XII, do art. 155 da LF 14.133/2021, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

11.2.2.1. Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração menor potencial ofensivo, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou Ordem de Serviços;

11.2.2.2. Multa de 1,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, do art.155 da LF 14.133/2021, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou Ordem de Serviços, podendo ser cumulativamente aplicado o impedimento de licitar e contratar, previsto no art. 156, III, §4º, da Lei 14.133/2021;

11.2.2.3. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art.155, LF 14.133/2021, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato ou Ordem de Serviços, podendo ser cumulativamente aplicado a Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

11.2.2.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços.

11.2.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art.156, § 8º, da Lei 14.133/2021.

11.2.2.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo do contrato.

11.4. A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e os parâmetros do edital ou contrato.



11.5. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. São partes integrantes do presente ajuste o edital da concorrência nº 004/2026, inclusive seus anexos.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços regular-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 9.527/2025, com suas alterações, e demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de MAUÁ para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Mauá, 08 de maio de 2026.

FERNANDO
RODRIGUES
RUBINELLI: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES RUBINELLI: [REDACTED]
Dados: 2026.05.08 15:23:42 -03'00'

Fernando Rodrigues Rubinelli
Secretário de Habitação
Prefeitura do Município de Mauá

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS DONISETE LIMA DA SILVA
Data: 08/05/2026 13:47:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LDL Comercial Ltda - ME
CNPJ n.º 23.284.551/0001-20

Detentora da Ata

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIA MARIA MORAES
Data: 08/05/2026 15:32:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ FERREIRA DE LIMA
Data: 08/05/2026 16:16:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MUROS, VIELAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ”

Natureza: Serviços de Engenharia

Quantitativos: Conforme Anexo I – Planilha Orçamentária

Prazo: A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

Local: Diversos locais do Município de Mauá.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com os programas e ações previstos no Plano Diretor de Mauá e no PlanMob, que estabelece como uma das diretrizes da Política Municipal a promoção da qualificação das calçadas e dos espaços de circulação de pedestres, priorizando a segurança e o conforto dos pedestres, bem como o gerenciamento e a manutenção de diversos serviços de infraestrutura urbana, englobando intervenções em vielas, escadarias, muros, calçadas e muros de contenção;

Considerando os aspectos de necessidade de melhorias nos passeios públicos, já evidenciados no Estudo Técnico Preliminar, bem como assistência às demandas iminentes, provenientes da Defesa Civil e da Secretaria de Habitação, para atendimento às situações de riscos que envolvem patologias em vielas, calçadas e muros, com intervenções imediatas que não podem aguardar a efetivação de contratos de maior porte, pois visam evitar acidentes e corrigir problemas que afetam a mobilidade local e o acesso às residências, em tempo hábil com as diversas ocorrências nos assentamentos precários e áreas de periferias;

Essas áreas de periferia e assentamentos precários têm alta densidade populacional, onde ocorrem ocupações desregradas constantemente, com carência de infraestrutura urbana, muita incidência de loteamentos irregulares e núcleos habitacionais de baixa renda, onde as condições de mobilidade são deficitárias, com escadarias deterioradas, viários com acessos precários, pontos de estrangulamento, declividades extremamente acentuadas, sem condições de trafegabilidade, dificultando ou por vezes impedindo o atendimento em emergências de saúde, o abastecimento e entrega de produtos e serviços de necessidade básica, o acesso de agentes públicos de assistência social e de segurança, e mesmo impedindo as condições de trafegabilidade, interferindo na qualidade de vida da população, em casos de patologias por falta de manutenção, exigindo esforços físicos indignos para mobilidade na área e acesso às moradias;

Considerando ainda que é dever constitucional e legal do Poder Público conservar, proteger e manter o patrimônio público, a manutenção periódica e corretiva de passeios públicos, vielas e muros é indispensável para assegurar a mobilidade urbana segura, acessível e contínua, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as normas técnicas vigentes;

Através desta contratação, o Município visa minimizar essas questões, com um conjunto de medidas permanentes, ações de conservação e manutenção, a serem executadas tanto preventivamente, quanto corretivamente, quando os riscos são iminentes, caso não haja ações a curto prazo, através da execução de serviços nos passeios, nas vias de acesso, vielas e escadarias, manutenções e reparos em contenções, que evitem escorregamentos, erosões, e colapsos diversos;

Desta forma, a contratação desses serviços é essencial para preservar o patrimônio público, promover a segurança urbana, evitar deteriorações aceleradas e reduzir custos futuros decorrentes de obras e reformas estruturais mais onerosas. Portanto, constitui medida estratégica para assegurar a conservação permanente desses elementos urbanos essenciais, contribuindo para uma cidade mais sustentável, em benefício direto da comunidade local.

2.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de prestação de serviços comuns de engenharia com serviços padronizáveis em desempenho e



qualidade para reforma e manutenção preventiva e corretiva em diversos locais do Município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em muros, vielas e passeios públicos.

Serão executados serviços preliminares, como limpeza e tapume, demolições diversas e retiradas de muros, de passeios públicos, de guias, sarjetas e sarjetões, de pavimentos diversos em vielas, reforma e manutenção de passeios públicos e de pavimentações de vielas, reforma e manutenção de contenções de pequena monta, adequação às normas de acessibilidade em padrão para reformas, movimentação de terra correlata aos serviços, e outros complementares, como pintura, grama e correlatos.

Serão registrados os preços mais vantajosos para execução desses serviços numa ata de registro de preços, e sempre que necessário, o Município fará uma contratação específica para cada demanda, gerando uma planilha orçamentária utilizando os preços registrados, e uma ordem de serviço específica para cada demanda contratada.

3.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirão as determinações regulamentares contidas nos Decretos Municipais 8.935/2.021, e 9.527/2025, seção VI e seção VII, do Capítulo III (art. 16 à 22), e subseção III do capítulo XII (art.103), e suas alterações.

3.1 QUALIFICAÇÃO

Os aspectos relativos à seleção, habilitações e contratação das empresas foram abordados no Estudo Técnico Preliminar e refletidos no edital e seus anexos.

Na qualificação econômico financeira, além dos elementos padrão do edital será requerido a comprovação de Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor da licitação, que constará informado no instrumento convocatório.

No caso de consórcios, será admitido, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado e o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a licitante individual, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Os profissionais apresentados para qualificação técnica, detentores dos atestados exigidos, deverão compor a equipe técnica que será responsável pela execução.

Para qualificação técnica será exigido:

- a comprovação, através de certidões, da regularidade e habilitação da empresa e dos profissionais que atuarão na execução junto aos conselhos de classe, CREA/CAU/CFT, para as áreas de atuação vinculadas ao objeto licitado, a saber, arquitetura ou engenharia civil.
- habilitação técnica profissional e operacional, comprovada através de certidões, na forma delimitada em edital, para os itens de maior peso econômico da planilha de referência, extraídos a partir de análise e aplicação da curva ABC, a saber:

01. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA.

02. RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS

03. REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS

3.2 QUANTO AOS PARÂMETROS QUALITATIVOS

A execução dos serviços deverá atender aos critérios de desempenho definidos pela ABNT, estando em conformidade com os seguintes parâmetros:

- Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto à funcionalidade e acessibilidade;
- Atendimento aos quesitos de habitabilidade quanto à sustentabilidade, a durabilidade, manutenção e adequação ambiental;



- Respeito ao Meio Ambiente e ao Plano Diretor Municipal, com coleta e disposição de resíduos na forma da legislação;
- Melhoria das condições urbanas locais buscando compatibilidade e integração com o entorno.

A contratada deverá observar as normas técnicas vigentes, em especial as que se relacionam com o objeto, abaixo relacionadas, sem prejuízo às demais:

ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 16537:2016 – Sinalização tátil para acessibilidade em espaços públicos

NBR 15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução

DNIT 085/2006 – Especificação de Serviço para Demolição e Remoção de Pavimentos

NBR 9061:1985 – Segurança de escavação a céu aberto

DNIT 1/2009 – Requisitos para construção e controle de muros de gabião

NBR 11171 – Serviços de pavimentação – Classificação

NBR 7678 – Segurança na execução de obras e serviços de construção

NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

E outros nominalmente citados neste TR.

3.3 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Deverão ser adotados e/ou priorizados insumos que possam gerar menores perdas, serem recicláveis, serem mais duráveis, que possam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde e que consumam menos recursos em sua produção.

Deverá haver responsabilidade ambiental na execução do objeto pela contratada, observando o devido atendimento às legislações específicas e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU. Deverão ainda ser priorizados insumos que constem no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, sempre que possível.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Os resíduos gerados devem ser destinados em aterros licenciados, para garantir a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Sob nenhuma circunstância será autorizada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Atenção especial será dada às demolições de pavimento e guias previstas e entulhos provenientes. Priorizando um processo de logística reversa, durante as demolições, os materiais que puderem ser reaproveitados serão retirados inicialmente para uma área de transbordo, dentro do canteiro, e posteriormente pela Secretaria de Serviços Urbanos, para serem reaproveitados pelo próprio Município.

Se as condições dos resíduos não estiverem boas, deverão ser transportados e dispostos em aterros sanitários licenciados, conforme classificação e especificações constantes nas NBR's: 1004 (Caracterização e Classificação dos Resíduos Sólidos), 11174 (Armazenamento de resíduos classes II não inertes e III – inertes), e 12.235 (Armazenamento de resíduos sólidos perigosos).

Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Quaisquer cortes de árvores que sejam necessários serão realizados somente com o documento de Autorização de Supressão emitido pela Secretaria do Meio Ambiente – SMA, devendo ser mantida cópia no local dos serviços.

As normas e legislações de acessibilidade, tratadas como promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável,



devem ser respeitadas na execução dos serviços, particularmente o Decreto nº 5.296 de 2004, o Decreto nº 6.949, de 2009, a Lei n. 13.146, de 2015, a Lei nº 10.098 de 2000 ea NBR 9050/ABNT- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Para cada contrato e ordem de serviço específicas, advindos da ata de registro de preços, será elaborado um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de forma resumida, porém avaliando os efeitos potenciais da execução de serviços e atividades sobre a comunidade local e o ambiente urbano ao seu redor. Seu objetivo é analisar como a execução dos serviços pode impactar a qualidade de vida da população residente nas áreas próximas, considerando aspectos como o trânsito, a infraestrutura urbana, a poluição sonora, a segurança e o patrimônio histórico e ambiental, centrado nos impactos sociais e urbanos diretos gerados na vizinhança do empreendimento, visando garantir que seu desenvolvimento seja compatível com a sustentabilidade e a harmonização do espaço urbano.

Também deverão ser realizados, de forma resumida, um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), para garantir a avaliação técnica multidisciplinar dos impactos sobre o meio físico, biótico e socioeconômico, bem como para propor medidas mitigadoras, monitoramento e compensação dos impactos ambientais e sociais.

Essas exigências têm sido apontadas pelos órgãos de controle do Município, até mesmo em contratações consideradas de pequeno porte. Dessa forma, pode-se estabelecer, por padrão, relatórios sucintos, em razão da baixa complexidade, porém que atendam essas exigências.

Os impactos ambientais de maneira geral, deverão ser mitigados da seguinte forma:

Impacto	Mitigação
A execução de serviços de engenharia gera impactos, uma vez que é necessário a utilização de materiais de construção civil	Utilização responsável, diminuindo eventuais desperdícios, prezando por materiais reciclados ou por materiais que sejam menos danosos ao meio ambiente.
Poluição Sonora: A operação e seus equipamentos, provocam ruídos que podem perturbar a vizinhança	A manutenção e operação dos equipamentos será respeitada, o que diminui a emissão de ruídos. Além disso, os serviços devem ser isolados através de tapumes, e realizados em horários mais compatíveis, auxiliando a evitar a propagação dos ruídos em horários de pico.
Poluição Atmosférica: Devido ao uso de combustíveis derivados de fósseis (diesel) e emissão de gases de efeito estufa, quando da destinação de rejeitos	Os equipamentos que porventura causarem poluição atmosférica terão sua manutenção realizada periodicamente, e os rejeitos serão descartados em aterros licenciados, o que contribui para a mitigação das emissões
Trânsito: A operação do empreendimento impacta diretamente no trânsito do município	O horário de operação deverá priorizar períodos em que o trânsito municipal possuir menor intensidade
Poluição Difusa: A limpeza e manutenção em seus equipamentos pode carrear poluição difusa a recursos hídricos	A limpeza e lavagem serão realizadas somente em local apropriado, que conte com sistema de drenagem para a destinação da água de lavagem para a rede adequada.

3.4 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes, incluindo seus funcionários, suboperadores e subcontratados, deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser



firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados de acordo com as condições técnicas mínimas a serem obedecidas, com os parâmetros a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

A sequência de execução obedecerá às especificações de normas técnicas vigentes, em consonância com as prescrições contidas no presente termo de referência.

A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar e deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, as orientações e determinações dos procedimentos descritos nas normas técnicas da ABNT, no código de obras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

A Administração irá contratar conforme a necessidade, sem obrigatoriedade imediata de contratação, com manutenções ocorrendo conforme demanda e disponibilidade financeira.

Apesar de ser uma demanda frequente e repetitiva, fatores como frequência contínua e variada de danos, imprevisibilidade da extensão e localização dos reparos e manutenções, e variação nas condições urbanas e ambientais influenciam diretamente na eventualidade dos serviços.

Serão registrados preços em um único procedimento, na Ata de Registro de Preços, e a Administração poderá convocar o fornecedor registrado sempre que precisar, gerando uma planilha orçamentária oriunda da planilha de preços registrados, conforme demandas em diversos locais do Município, sendo que cada demanda irá gerar um contrato específico ou uma ordem de serviço.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será Prefeitura do Município de Mauá, através da Secretaria de Habitação, a qual será responsável por formalizar os contratos e ordens de serviços, assim como sua gestão e fiscalização.

Todos os contratos e ordens de serviço serão acompanhados de cronograma com a definição específica de prazos para a execução dos serviços.

A gestão de contratos poderá ser compartilhada com a unidade demandante, quando o órgão gerenciador assim o considerar.

A execução poderá envolver, entre outros, os seguintes tipos de intervenção:

4.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

- Limpeza e desobstrução de vielas e passeios;
- Remoção de entulhos, vegetação e resíduos;
- Sinalização de segurança;
- Tapume e proteções de obras;
- Levantamento Planialtimétrico e Cadastral.

4.2 DEMOLIÇÕES E RETIRAS

- Demolição manual de alvenaria;
- Demolição de ladrilho hidráulico, piso de concreto, paralelepípedo, bloco intertravado, pavimento asfáltico, guias, sarjetas e sarjetões;
- Retirada de cercas, mourões e alambrado estruturado
- Carga, descarga e transporte.

4.3 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- Escavação manual ou mecânica de solos, para adequação do subleito, execução de valas, fundações, rebaixamentos e regularizações;
- Escavação de córregos;



- Corte, aterro e reaterro com compactação controlada;
- Transporte de materiais provenientes das escavações até bota-fora autorizado, conforme normas ambientais;
- Fornecimento e espalhamento de materiais de empréstimo, quando necessário, para recomposição de cotas ou estabilização de base;
- Controle tecnológico de compactação e umidade, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis;
- Recomposição de base ou sub-base de solos.

4.4 -MURUS, VIELAS, PASSEIOS E CONTENÇÕES

- Execução, recuperação ou substituição de sarjetas ou sarjetões;
- Execução, recuperação de pisos;
- Execução de camadas de base e sub-base em brita graduada ou bica corrida;
- Colocação ou recolocação de piso podotátil alerta ou direcional;
- Regularização de pisos, rejuntamento e nivelamento;
- Reposição e recomposição de pavimentos em blocos intertravados, concreto simples ou revestimento betuminoso, conforme o tipo de viela;
- Assentamento e rebaixamento de guias;
- Readequação de declividades e greides para direcionamento do escoamento pluvial;
- Construção, recuperação ou reforço de muros, estruturas de estabilização, taludes e escadas hidráulicas.

4.5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Limpeza final das áreas de intervenção;
- Execução de pintura em muros, elementos de contenção, rampas, meios-fios e estruturas metálicas, utilizando materiais compatíveis com o ambiente externo e conforme orientação da fiscalização;
- Instalação ou substituição de corrimãos e guarda-corpos em escadarias, rampas e trechos elevados;
- Plantio de grama e cobertura vegetal em áreas afetadas pela obra, taludes ou faixas laterais das vielas, visando à estabilização do solo e à melhoria paisagística.

A SUBCONTRATAÇÃO parcial será admitida, desde que ocorra em serviços que não constem da qualificação técnica para habilitação, limitada a **25%** do valor do contrato ou ordem de serviços.

5.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Somente serão emitidas ordens de serviços ou formalizados contratos após a devida manifestação do ordenador quanto a disponibilidade financeira e da Secretaria de Finanças quanto ao impacto orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira, será emitida a respectiva nota de empenho para a demanda que for aprovada.

Observando-se as prescrições do edital e da ARP, o gestor fará a opção para emissão da ordem de serviço ou formalização de contrato, e das eventuais garantias a serem oferecidas pela contratada.

Os contratos terão um gestor, da Unidade Responsável, que será designado pelo Secretário da pasta.

O acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços será exercido por profissional devidamente habilitado e designado pela unidade técnica gestora do contrato.

A fiscalização e a gestão dos contratos advindos da ata de registro de preços serão realizadas conforme Decreto Nº 9.337, de 07 de agosto de 2024, e suas alterações.

Os contratos ou ordens de serviços serão acompanhados de planilha orçamentária específica e cronograma físico-financeiro.

PRAZOS

O prazo de vigência do registro de preços será de 1(hum) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade dos preços. (art 84 LF 14.133/2021).

A vigência da Ata de Registro de preços inicia-se na data de sua publicação no PNCP. Os contratos (ou ordens de serviços) derivados da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observarão as condições específicas da contratação.



O instrumento contratual conforme minuta anexa ao edital, ou substituto, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

REAJUSTE

Os preços serão reajustados, após decorrido um ano da data de elaboração da planilha de preços de referência da licitação, aplicando-se a variação do índice SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) – São Paulo, em conformidade com as determinações do instrumento contratual.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- “Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução” de itens da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Todos os serviços da planilha orçamentária têm fontes referenciais adotadas de domínio público, e deverão ser considerados os critérios publicados pelos respectivos órgãos responsáveis, conforme abaixo relacionado:

- **SINAPI-SP**, órgão responsável CAIXA Econômica Federal, acessível no endereço on-line: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>
- **SICRO-SP**, órgão responsável DNIT, acessível no endereço on-line: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro>
- **SIURB – EDIF e INFRA**, órgão responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras(SIURB) do município de São Paulo, acessível no endereço on-line: https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

A medição e o pagamento dos serviços objetos desta Ata de Registro de Preços observarão critérios técnicos e administrativos que assegurem a correta correspondência entre os quantitativos efetivamente executados e os valores a serem pagos, em conformidade com as especificações, normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

As medições serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela fiscalização, em conformidade com o memorial descritivo e as normas técnicas aplicáveis.

Serão passíveis de medição apenas os serviços concluídos, limpos e executados em estrita conformidade com as condições técnicas exigidas. Serviços em desacordo com o memorial descritivo ou normas técnicas não serão medidos nem pagos, devendo ser refeitos às expensas da contratada.

Cada medição deverá ser formalizada por meio de Boletim de Medição, acompanhado de relatório fotográfico, croquis de campo e demais registros comprobatórios, devendo ser submetida à validação e ateste da fiscalização.

A forma de apresentação das medições (documentos, formatos etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos da Contratada.

6.2 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente executados.



A nota fiscal será emitida após aprovação dos serviços medidos e atesto das Secretarias envolvidas, e paga em até **30 dias corridos**, a contar da data do atesto constante na Nota Fiscal.

O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da execução (boletins de medição, relatórios de vistoria, registros fotográficos e demais exigidos pela fiscalização), bem como à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

A Administração reserva-se o direito de reter valores correspondentes a serviços executados em desconformidade, bem como não efetuar pagamento enquanto não sanadas eventuais pendências técnicas ou documentais identificadas pela fiscalização.

7.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios para seleção do fornecedor foram especificados no Estudo Técnico Preliminar e refletidos no Edital e seus Anexos, e será o melhor colocado, selecionado através de processo de licitação na modalidade concorrência eletrônica, que ofereça a proposta mais vantajosa, assim considerada, o maior desconto, observados os critérios delimitados no instrumento convocatório.

A licitação seguirá o modo aberto, com fase de envio de lances.

Finda a fase de lances, será solicitado ao licitante mais bem colocado que envie documentação complementar adequada aos termos e valores finais, com planilhas e demonstrativos de encargos e BDI, que serão verificados pela área técnica.

Serão consultados os cadastros do SICAF, CEIS e CNEP quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação do licitante.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado conforme **ANEXO I (EDITAL) - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (quantidades e preços de referência).

Os preços foram obtidos com a aplicação dos critérios definidos no § 2º, ART 23 DA Lei Federal 14.133/2021, a partir de tabelas oficiais, SINAPI, SICRO e SIURB, tendo sido utilizada a Tabela SIURB apenas quando o serviço não foi encontrado na Tabela SINAPI ou SICRO com a especificação cabível, ou quando mais vantajoso para o Erário.

As quantidades foram estimadas com base em históricos do próprio Município e de Municípios vizinhos, proporcionalmente ao planejamento de recurso para essa finalidade, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

9.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essa contratação foi prevista no PCA do Município pela Secretaria de Habitação, para o ano de 2025, sob identificação PCA 01/2025 – Plano 105/2025 e, portanto, se alinha com o planejamento da Administração.

Dados da Reserva Orçamentária:

Dotação: 2026/449

Programa de Trabalho: 10.10.16.482.0013.3040 – Intervenções em favelas

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Rubrica Item: 4.4.90.39.00.08.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Outros Serviços de Infraestrutura

Fonte de Recurso: 0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa

Cód. Aplicação: 100104 – Fundo Municipal Saneamento Ambiental e Infra. - FMSAI



ANEXO 02
PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS

DETENTORA: LDL COMERCIAL LTDA CNPJ: 23.284.551/0001-20

BDI: 19,67%

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MUROS, CALÇADAS, VIELAS E PASSEIOS.

DESCONTO PROPOSTO NA LICITAÇÃO: 25,00%

Item	Tabela de Referência	Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit. com BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	1800,00	M2	R\$ 6,10
1.2	SIURB	1001009 (E)	DESTOCAMENTO MANUAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DE RAÍZES - DIÂMETRO 10,01 À 30 CM	220,00	UN	R\$ 72,35
1.3	SIURB	1005001 (E)	TAPUME CHAPA COMPENSADA 6MM	800,00	M2	R\$ 82,98
1.4	SIURB	1005040 (E)	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	1600,00	M2	R\$ 30,95
1.5	SIURB	10016002 (I)	SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO	1000,00	M	R\$ 15,69
1.6	SIURB	1010000 (I)	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	1500,00	M2	R\$ 0,81
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			
2.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	60,00	M3	R\$ 74,59
2.2	SIURB	17050015 (E)	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	100,00	M2	R\$ 2,70
2.3	SIURB	17050021 (E)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	6,00	M3	R\$ 482,34
2.4	SIURB	17050020 (E)	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	350,00	M3	R\$ 265,27
2.5	SIURB	17050022 (E)	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	200,00	M3	R\$ 103,54
2.6	SIURB	17050023 (E)	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	3,00	M3	R\$ 408,91
2.7	SIURB	17050025 (E)	DEMOLIÇÃO DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	80,00	M2	R\$ 15,43
2.8	SIURB	17050030 (E)	DEMOLIÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO	800,00	M2	R\$ 12,05
2.9	SIURB	17050040 (E)	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPA E BASE - MANUAL	300,00	M2	R\$ 36,16
2.10	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	287,00	M	R\$ 16,32
2.11	SIURB	17060005 (E)	RETIRADA DE CERCA DE ARAME FARPADO, MOURÃO DE EUCALIPTO OU CONCRETO	30,00	M	R\$ 12,05
2.12	SIURB	17060030 (E)	RETIRADA DE LAJOTAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	800,00	M2	R\$ 16,87
2.14	SIURB	17060032 (E)	RETIRADA DE FORRAS DE PEDRAS NATURAIS	300,00	M2	R\$ 31,35
2.15	SIURB	17060035 (E)	RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS	40,00	M2	R\$ 7,47
2.16	SIURB	17060038 (E)	RETIRADA DE MOSAICO PORTUGUÊS	468,00	M2	R\$ 14,46
2.17	SIURB	17060045 (E)	RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO	250,00	M	R\$ 6,99



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

2.18	SIURB	17060095 (E)	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	100,00	M	R\$	62,32
2.19	SIURB	5017000 (I)	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	125,00	M	R\$	36,83
2.20	SIURB	1001005 (E)	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	2000,00	M3	R\$	11,36
2.21	SIURB	1001006 (E)	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	2000,00	M3	R\$	50,57
2.22	SIURB	1001010 (E)	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	20000,00	M3XKM	R\$	1,58
2.23	SIURB		TRANSPORTE DE GUIAS	7500,00	MXKM	R\$	0,35
3			MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	SIURB	2002001 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	544,00	M3	R\$	76,92
3.2	SIURB	2002002 (E)	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE SUPERIOR A 1,50M	1400,00	M3	R\$	84,40
3.3	SIURB	4005000 (I)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 4,0M	1500,00	M3	R\$	17,65
3.4	SIURB	4004000 (I)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	3000,00	M3	R\$	18,61
3.5	SIURB	4006000 (I)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE CÓRREGO	300,00	M3	R\$	120,58
3.6	SIURB	4007000 (I)	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE CÓRREGO	1200,00	M3	R\$	8,05
3.7	SIURB	2002006 (E)	ESCORAMENTO DE VALAS - DESCONTINUO	400,00	M2	R\$	72,56
3.8	SIURB	1004005 (E)	ESCORAMENTO DE VALAS, CONTINUO	400,00	M2	R\$	125,81
3.9	SIURB	4064000 (I)	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	1000,00	Ton	R\$	107,79
3.9	SIURB	2002010 (E)	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	2360,00	M2	R\$	6,03
3.10	SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	30,00	M3	R\$	27,79
3.11	SIURB	4015000 (I)	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	7644,00	M3	R\$	14,54
3.12	SIURB	4031000 (I)	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	1500,00	M3	R\$	29,99
3.13	SIURB	1003010 (E)	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	87384,00	M3XKM	R\$	2,82
3.14	SIURB	4032000 (I)	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	1528,00	M3	R\$	8,41
3.15	SINAPI	101822	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	3000,00	M3	R\$	160,79
4			MURO, VIELAS, PASSEIOS E CONTENÇÕES				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

4.1	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	400,00	M	R\$	88,48
4.2	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE AFIMADA. AF_05/2020_PA	380,00	M	R\$	144,47
4.3	SIURB	1004015 (E)	HD.23 - LASTRO DE BRITA	17,30	M3	R\$	221,46
4.4	SIURB	1004016 (E)	HD.23 - LASTRO DE CONCRETO, 150KG CIM/M3	14,00	M3	R\$	517,11
4.5	SIURB	2002017 (E)	LASTRO DE CONCRETO COM AGREGADO RECICLADO - 150 KG CIM/M3	3,50	M3	R\$	452,84
4.6	SIURB	3001001 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	456,00	M2	R\$	92,80
4.7	SIURB	3001016 (E)	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	176,00	M2	R\$	110,86
4.8	SIURB	3001015 (E)	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) - PLANA	223,00	M2	R\$	109,31
4.9	SIURB	2004004 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-50	8602,00	KG	R\$	9,51
4.10	SIURB	2004007 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60	3686,50	KG	R\$	9,88
4.11	SIURB	2004009 (E)	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	2240,00	KG	R\$	9,53
4.12	SIURB	2005006 (E)	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	36,90	M3	R\$	602,38
4.13	SIURB	2005010 (E)	CONCRETO FCK=25MPA - USINADO	49,15	M3	R\$	505,26
4.14	SIURB	3003020 (E)	CONCRETO FCK = 30,0MPA - USINADO	36,90	M3	R\$	527,68
4.15	SIURB	4001097 (E)	VB.02 - CONCRETO "GROUT"	27,50	M3	R\$	757,27
4.16	SIURB	2090040 (E)	BUZINOTE PVC - 2", C=0,30 M	200,00	UN	R\$	13,61
4.17	SICRO	3806413	Apicoamento mecanizado de concreto	18,45	m ²	R\$	25,02
4.19	SINAPI	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	150,00	M2	R\$	90,75
4.20	SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	650,00	M2	R\$	119,63
4.21	SINAPI	103341	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	400,00	M2	R\$	143,53
4.22	SINAPI	103343	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	700,00	M2	R\$	120,39
4.23	SINAPI	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	400,00	M2	R\$	123,58
4.24	SINAPI	103317	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	100,00	M2	R\$	79,54



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

4.25	SIURB	4001035 (E)	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39CM - 8MPA	585,00	M2	R\$	144,44
4.26	SIURB	4001031 (E)	VB.02 - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39CM - 8MPA	350,00	M2	R\$	118,94
4.27	SIURB	8031000 (I)	ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	100,00	M2	R\$	261,26
4.28	SIURB	11003001 (E)	VA.10 - CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	1200,00	M2	R\$	7,11
4.29	SIURB	11003003 (E)	VA.10 - CHAPISCO RÚSTICO FINO, APLICADO COM PENEIRA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	1400,00	M2	R\$	15,60
4.30	SIURB	11003004 (E)	VA.10 - CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1	1400,00	M2	R\$	22,50
4.31	SIURB	11003008 (E)	VA.10 - EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	2200,00	M2	R\$	46,22
4.32	SIURB	5047000 (I)	BASE DE BICA CORRIDA	515,00	M3	R\$	227,83
4.33	SIURB	5010000 (I)	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	4800,00	M2	R\$	29,22
4.34	SIURB	13002037 (E)	MOSAICO PORTUGUÊS UMA OU DUAS CORES SOBRE BASE DE AREIA RECICLADA	400,00	M2	R\$	217,27
4.35	SIURB	17002026 (E)	NR.05/06 - MOSAICO PORTUGUÊS, UMA OU DUAS CORES, SOBRE BASE DE CONCRETO	600,00	M2	R\$	256,55
4.36	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	350,00	M3	R\$	718,98
4.37	SIURB	17002042 (E)	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	350,00	M3	R\$	809,54
4.38	SIURB	17002043 (E)	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	180,00	M3	R\$	1.112,32
4.39	SIURB	17002060 (E)	NC.28 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM	800,00	M2	R\$	106,16
4.40	SIURB	17002061 (E)	NC.28 - PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 8CM	2000,00	M2	R\$	140,37
4.41	SINAPI	101859	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	1000,00	M2	R\$	36,82
4.42	SINAPI	101864	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	12000,00	M2	R\$	39,46
4.43	SIURB	5044000 (I)	PASSEIO DE LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E BASE DE CONCRETO COM 5CM DE ESPESSURA	200,00	M2	R\$	264,58



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, MATERIAIS E PATRIMÔNIO

4.44	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	720,00	M	R\$	160,61
4.45	SIURB	13002047 (E)	DY.02 - PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	40,00	M2	R\$	155,36
4.46	SIURB	13002046 (E)	DY.02 - PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM	800,00	M2	R\$	139,21
4.47	SIURB	13002043 (E)	DY.02 - PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM COLA	200,00	M2	R\$	217,82
4.48	SIURB	17002054 (E)	REBAIXAMENTO DE GUIA	250,00	M	R\$	39,22
4.49	SIURB	17002050 (E)	NC.20/22 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSF	250,00	M	R\$	93,88
4.50	SIURB	5019002 (I)	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK= 20,0MPA	57,50	M3	R\$	608,77
4.51	SIURB	7025000 (I)	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	300,00	M3	R\$	898,11
4.52	SIURB	7026000 (I)	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC, DE FIO Ø = 2,4MM	700,00	M3	R\$	761,05
4.53	SIURB	5020000 (I)	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	350,00	M3	R\$	245,61
4.55	SINAPI	102705	TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	160,00	M	R\$	62,53
4.56	SIURB	1004075 (E)	HD.23 - MANTA GEOTÊXTIL	600,00	M2	R\$	10,46
4.57	SIURB	10009032 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	120,00	M	R\$	68,81
4.58	SIURB	10009033 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	250,00	M	R\$	47,94
4.59	SIURB	10009034 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	150,00	M	R\$	108,73
4.60	SIURB	7024000 (I)	IN.14 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	250,00	M3	R\$	714,25
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	500,00	M	R\$	114,08
5.2	SIURB	17005025 (E)	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	350,00	M	R\$	476,97
5.3	SIURB	15001010 (E)	TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	2000,00	M2	R\$	16,54
5.4	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	4000,00	M2	R\$	11,85
5.5	SIURB	15003010 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	1250,00	M2	R\$	50,79
5.7	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	1500,00	M2	R\$	21,46
5.8	SIURB	17004001 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1800,00	M2	R\$	14,46



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CONTRATADA: LDL Comercial Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 078/2026

OBJETO: Serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva em muros, vielas e passeios públicos do município de Mauá.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 08 de maio de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fernando Rodrigues Rubinelli

Cargo: Secretário de Habitação

CPF: [REDACTED]

FERNANDO RODRIGUES Assinado de forma digital por
RUBINELLI: [REDACTED] FERNANDO RODRIGUES
RUBINELLI: [REDACTED]
Dados: 2026.05.08 15:25:03 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fernando Rodrigues Rubinelli

Cargo: Secretário de Habitação

CPF: [REDACTED]

FERNANDO Assinado de forma digital
RODRIGUES por FERNANDO RODRIGUES
RUBINELLI: [REDACTED] RUBINELLI: [REDACTED]
Dados: 2026.05.08 15:25:48
-03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luís Donisete Lima da Silva

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS DONISETE LIMA DA SILVA
Data: 08/05/2026 13:37:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fernando Rodrigues Rubinelli

Cargo: Secretário de Habitação

CPF: [REDACTED]

FERNANDO RODRIGUES RUBINELLI: [REDACTED] Assinado de forma digital por FERNANDO RODRIGUES RUBINELLI: [REDACTED] Dados: 2026.05.08 15:27:10 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Jonathan Feitosa Sampaio

Cargo: Secretário Adjunto de Habitação

CPF: [REDACTED]

JONATHAN FEITOSA SAMPAIO: [REDACTED] Assinado de forma digital por JONATHAN FEITOSA SAMPAIO: [REDACTED] Dados: 2026.05.08 15:27:58 -03'00'

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Da fiscalização do Contrato

Nome: André Luiz dos Santos Gomes

Cargo: Gerente

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ DOS SANTOS GOMES
Data: 08/05/2026 15:11:34 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CNPJ Nº: 46.522.959/0001-98

CONTRATADA: LDL Comercial Ltda - ME

CNPJ Nº: 23.284.551/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 078/2026

DATA DA ASSINATURA: 08/maio/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Serviços de reforma e manutenção preventiva e corretiva em muros, vielas e passeios públicos do município de Mauá.

VALOR (R\$): 6.977.283,99

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.


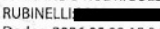
Mauá, 08 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Fernando Rodrigues Rubinelli

Cargo: Secretário de Habitação

ASSINATURA: _____

FERNANDO RODRIGUES RUBINELLI: 
Assinado de forma digital por
FERNANDO RODRIGUES
RUBINELLI: 
Dados: 2026.05.08 15:34:37 -03'00'